



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2017.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA PESADA (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) PERTENCENTES À FORTA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 91/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 91/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de originais ou genuínos da marca dos veículos/equipamentos, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

Página 1 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **ELISABETE WRZESINSKI - EPP** com sede a Avenida Ipe, Nº 2789, centro, no município de Quedas do Iguaçu/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 85.075.281/0001-02, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sra. EKISABETE WRZESINSKI inscrita no CPF sob nº 831.075.689-53 portadora do RG. 5.847.149-6 neste ato representado por seu procurador Sr. Willian Wrzesinski inscrito no CPF sob nº 060.878.679-96 portador do RG nº 9.441.174-2, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ABRAÇADEIRA 2F5152	PÇ	ORIGINAL	4	25,00	100,00
1	2	ABRAÇADEIRA 5S0580	PÇ	ORIGINAL	4	25,00	100,00
1	56	BUCHA 76006318N	PÇ	ORIGINAL	4	75,29	301,16
1	57	BUCHA 81901809	PÇ	ORIGINAL	4	50,00	200,00
1	63	BUCHAS – 8S5796	PÇ	ORIGINAL	4	70,00	280,00
1	70	CABO ACELERADOR 31134	PÇ	ORIGINAL	4	103,00	412,00
1	130	CORPO ACOPLAMENTO 3º E 4º 14330104	PÇ	ORIGINAL	2	192,00	384,00
1	135	CORREIA 2790851	PÇ	ORIGINAL	10	67,22	672,20
1	152	CORREIA 9325	PÇ	ORIGINAL	10	20,00	200,00
1	156	CORREIA 9384	PÇ	ORIGINAL	10	30,00	300,00
1	157	CORREIA 9402	PÇ	ORIGINAL	10	28,80	288,00
1	163	CORREIA 9533	PÇ	ORIGINAL	10	27,66	276,60
1	164	CORREIA 9541	PÇ	ORIGINAL	10	27,66	276,60
1	165	CORREIA 9552	PÇ	ORIGINAL	10	27,66	276,60
1	171	CORREIA 9610	PÇ	ORIGINAL	10	27,66	276,60
1	180	COXIM CAMBIO R-3343	PÇ	ORIGINAL	5	140,00	700,00
1	188	CRUZETA DA TRAÇÃO 9968059N	PÇ	ORIGINAL	4	76,83	307,32
1	207	DUZONE 5P7143	PÇ	ORIGINAL	1	134,45	134,45
1	208	DUO-CONE 1M8748	PÇ	ORIGINAL	1	96,00	96,00
1	228	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2 – 846.08	PÇ	ORIGINAL	20	20,00	400,00
1	229	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/4 - 846.04	PÇ	ORIGINAL	20	10,00	200,00
1	252	FEMEA 1/2 X 1/4 - FJ 05-04	PÇ	ORIGINAL	10	10,00	100,00
1	262	FILTRO 581/18076	PÇ	ORIGINAL	1	184,00	184,00
1	280	GRAMPO DE MOLA – 8421	PÇ	ORIGINAL	30	28,81	864,30
1	281	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X440D – 1418	PÇ	ORIGINAL	20	28,81	576,20
1	282	GRAMPO DE MOLA 7/8 X 92 X 440 D, 6250	PÇ	ORIGINAL	10	38,41	384,10



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1	314	LUVA ENGATE 14330090	PÇ	ORIGINAL	2	305,00	610,00
1	341	MANGUEIRA INTERCOOLER 504098508	PÇ	ORIGINAL	1	368,90	368,90
1	380	PIVO JE 1769	PÇ	ORIGINAL	2	57,62	115,24
1	381	PIVO JE 1770	PÇ	ORIGINAL	2	64,55	129,10
1	382	PIVO – JE-4452	PÇ	ORIGINAL	4	55,33	221,32
1	383	PIVO – PS-703	PÇ	ORIGINAL	2	83,00	166,00
1	384	PIVO – PS-707	PÇ	ORIGINAL	2	110,67	221,34
1	385	PLACA 75248811 N	PÇ	ORIGINAL	3	55,33	165,99
1	403	PORCA EIXO 1343178	PÇ	ORIGINAL	2	38,41	76,82
1	407	RASPADOR 13026	PÇ	ORIGINAL	3	27,66	82,98
1	432	ROLAMENTO 3782/3720	PÇ	ORIGINAL	1	83,00	83,00
1	455	SEDE 518012	PÇ	ORIGINAL	3	76,83	230,49
1	485	TAMPA RADIADOR 7S7809,	PÇ	ORIGINAL	1	240,10	240,10
1	486	TAPETE ESTRIBO INTERNO LD FC-243486	PÇ	ORIGINAL	1	38,40	38,40
1	487	TAPETE ESTRIBO INTERNO LE FC-243498	PÇ	ORIGINAL	1	46,10	46,10
1	500	TERMINAL 105-C-3 – 103.06.06	PÇ	ORIGINAL	10	13,44	134,40
1	512	TERMINAL ROSCA GAS 3/8 X 1/4 – TMN 6-4	PÇ	ORIGINAL	10	10,00	100,00
1	519	TRAVA DE ACO – 81902463	PÇ	ORIGINAL	4	9,60	38,40
1	541	VEDADOR 731351111 N	PÇ	ORIGINAL	1	64,50	64,50
1	542	VEDADOR 75288868 N	PÇ	ORIGINAL	1	55,00	55,00

3.2.1 Valor total do fornecedor: R\$ 11.478,21 (onze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 91/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- b) 03.001.12.122.0003.2.006.3.3.90.30;
- c) 03.001.12.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- d) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- e) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- f) 06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- g) 06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- h) 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.30;
- i) 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.39;
- j) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.30;
- k) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.39;
- l) 09.004.12.366.0019.2.031.3.3.90.30;
- m) 09.004.12.366.0019.2.031.3.3.90.39;
- n) 12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.30;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

o) 12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 91/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

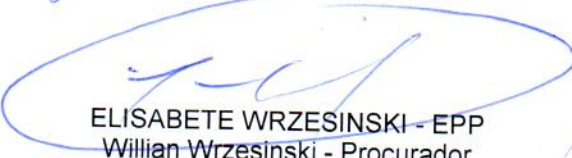
11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 91/2017.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2017.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal


ELISABETE WRZESINSKI - EPP
Willian Wrzesinski - Procurador


Página 5 de 6





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO


MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Equipe de Apoio


EDENILSON GIANINI
Equipe de Apoio





Página 6 de 6